



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 1 de 96)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90424/2025comprasgov 424/2025 gms. TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 8 h 30 min do dia 17/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 07/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório: **R\$ 5.780.596,03 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavo).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Deise Gebhard** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovannella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: deise_gebhard@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360- 6745

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 2 de 96)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor **unitário máximo**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 4 de 96)



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



--

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.



4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 8 de 96)

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens –01 a 03 atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido



neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do **orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.3 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

11.7.2.4 A data do orçamento estimado é **07/03/2025**.



12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 14 de 96)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 15 de 96)

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de julho de 2025.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 16 de 96)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar CÓDIGO GMS 6511-86246 CÓDIGO BR 417777	Unidade	95	R\$ 3.600,83	342.078,85

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	Ventilador Pulmonar de Transporte CÓDIGO GMS 6515-95207 CÓDIGO BR 421237	Unidade	18	R\$ 59.935,97	1.078.847,46



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 17 de 96)

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência CÓDIGO GMS 6515-82556 CÓDIGO BR 614168	Unidade	17	R\$ 256.451,16	4.359.669,72

O valor total do processo é de **R\$ 5.780.596,03 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavo).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 LOTE 01 – BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE TRAQUEIA EM VENTILADOR PULMONAR

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
1	1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar	Cód. GMS: 6511-86246 Cód. BR.: 6515. 417777	95

1.2.1.1 OBJETO

1.2.1.1.1 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.1.2 FINALIDADE e FUNÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.2.1.2.1 É um acessório de uso específico em ventilador pulmonar disponíveis no Complexo Hospitalar, para encaixe e mobilidade do circuito respiratório

1.2.1.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNÇÕES E PARÂMETROS

1.2.1.3.1 Constituído de hastes de aço inoxidável ou alumínio maciço;

1.2.1.3.2 Pelo menos 4 articulações sendo a articulação central ajustável com manípulo ou dispositivo mecânico para manuseio sem o uso de ferramentas;

1.2.1.3.3 Deve permitir encaixe no suporte do trilho do ventilador pulmonar de forma que fique livre o seu giro em 360°;



1.2.1.3.4 Manípulo central ou outro dispositivo mecânico manual (que permita a movimentação e trava sem uso de ferramentas)

1.2.1.3.5 SUPORTE DE TRILHO

1.2.1.3.5.1 Constituído de material metálico,

1.2.1.3.5.2 Encaixar possibilitar encaixe ao ventilador pulmonar e ao Braço articulado;

1.2.1.3.5.3 Em formato em "U" ou similar, mas com a possibilidade e de um perfeito encaixe no trilho do carrinho do ventilador pulmonar.

1.2.1.3.6 DISPOSITIVO ESTILO MORSA OU SIMILAR

1.2.1.3.6.1 Permita ajuste para encaixar diretamente no trilho do ventilador pulmonar (de diversas larguras) ou no suporte de trilho

1.2.1.3.6.2 Possuir um manípulo que permita fixar o braço articulado no trilho do ventilador pulmonar ou no suporte de trilho, de forma a obter perfeitas condições de aperto.

1.2.1.3.7 PERMITIR COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES PULMONARES DISPONÍVEIS NO CHT, SENDO ELES

1.2.1.3.7.1 Marca Maquet modelos servo I e servo S;

1.2.1.3.7.2 Marca GE, modelo Engstrom e Carescape R860;

1.2.1.3.7.3 Marca Intermed, modelos IX5 e IX7;

1.2.1.3.7.4 Marca Siare, modelo Siaretron 4000;

1.2.1.3.7.5 Marca Leistung, modelos Luf3 e Luf5.

1.2.1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

1.2.1.4.1 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

1.2.1.4.2 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

1.2.1.5 GARANTIA

1.2.1.5.1 Concessão de plena garantia do Fabricante para BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE TRAQUÉIA EM VENTILADOR PULMONAR, incluindo mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

1.2.1.5.2 **Garantia do Fabricante de 01 (um) ano de acordo com item anterior;**

1.2.1.5.3 Na realização das manutenções ou instalações (se aplicável), todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

1.2.1.5.4 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 20 (vinte) dias úteis;



1.2.1.6 ACESSÓRIOS

1.2.1.6.1 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

1.2.2 LOTE 02 – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
2	1	Ventilador Pulmonar de Transporte	Cód. GMS: 6515-72262 Cód. BR.: 6515. 421237	18

1.2.2.1 OBJETO

1.2.2.1.1 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.2.2 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

1.2.2.1.2 Ventilador Pulmonar de transporte para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado no transporte de paciente que necessita de suporte ventilatório pulmonar.

1.2.2.3 HARDWARE

- 1.2.2.3.1 Sistema Microprocessado;
- 1.2.2.3.2 Tela de visualização dos parâmetros, curvas e funções em LCD / LED colorido;
- 1.2.2.3.3 Tela de visualização sensível ao toque (touchscreen);
- 1.2.2.3.4 Célula de Oxigênio deverá ser interna no equipamento, podendo ser galvânica ou paramagnética;
- 1.2.2.3.5 Sensor de fluxo proximal e autoclavável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- 1.2.2.3.6 Tecla de silenciamento de alarme por 120 (cento e vinte) segundos;
- 1.2.2.3.7 Teclado ou labels totalmente em português;
- 1.2.2.3.8 Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, sem a necessidade de alteração no modelo de equipamento.

1.2.2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- 1.2.2.4.1 Equipamento portátil com alça de transporte;
- 1.2.2.4.2 Alça / suporte para engate na maca/cama;
- 1.2.2.4.3 Peso com bateria de no máximo 4 kg.

1.2.2.5 FUNÇÕES E PARÂMETROS

- 1.2.2.5.1 Autoteste inicial com verificação de todo sistema pneumático, sensores, válvulas;
- 1.2.2.5.2 Cálculos de resistência e complacência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 20 de 96)

- 1.2.2.5.3 Possuir, por questões de segurança, tecla de bloqueio de teclado, no intuito de evitar possíveis riscos acidentais que altere os parâmetros ventilatórios e que possa causar algum dano ao paciente;
- 1.2.2.5.4 Possuir a monitorização de consumo de gás em litros por minuto;
- 1.2.2.5.5 Ciclado a tempo, controlado a volume e limitado à pressão;
- 1.2.2.5.6 Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware.
- 1.2.2.5.7 PARÂMETROS AJUSTÁVEIS:
 - 1.2.2.5.7.1 Pressão inspiratória de 25 cmH₂O ou inferior, até 55 cmH₂O ou superior;
 - 1.2.2.5.7.2 Pressão de suporte de 5 cmH₂O ou inferior, até 15 cmH₂O ou superior;
 - 1.2.2.5.7.3 Pressão controlada/assistida de 5 cmH₂O ou inferior, até 60 cmH₂O ou superior.
 - 1.2.2.5.7.4 Volume corrente de 50 ml ou inferior, até 2000 ml ou superior;
 - 1.2.2.5.7.5 PEEP ajustável de 0 até 20 cmH₂O ou superior;
 - 1.2.2.5.7.6 Relação I: E de 1:4 – 3.0, aproximadamente;
 - 1.2.2.5.7.7 Frequência respiratória ajustável de 2 rpm ou inferior até 60 rpm (ciclos por minuto) ou superior;
 - 1.2.2.5.7.8 Tempo inspiratório de 0,25 segundos ou inferior, até 5 segundos ou superior;
 - 1.2.2.5.7.9 Pausa inspiratória ajustável de no mínimo 5 segundos;
 - 1.2.2.5.7.10 Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão;
 - 1.2.2.5.7.11 Porcentagem de oxigênio ajustável de 35% ou inferior, até 100%;
 - 1.2.2.5.7.12 Ajuste de rampa ou fluxo de base;
- 1.2.2.5.8 MONITORAÇÃO com Indicação numérica de no mínimo:
 - 1.2.2.5.8.1 Volume corrente;
 - 1.2.2.5.8.2 Frequência respiratória;
 - 1.2.2.5.8.3 Pressão das vias áreas;
 - 1.2.2.5.8.4 Tempo inspiratório;
 - 1.2.2.5.8.5 Indicação de curva de pressão ou volume das vias áreas (conforme o modo ventilatório selecionado);
 - 1.2.2.5.8.6 Indicação de mensagem de uma falha ou alarme.
- 1.2.2.5.9 MÓDULOS VENTILATÓRIOS:
 - 1.2.2.5.9.1 Ventilação volumétrica controlada;
 - 1.2.2.5.9.2 Ventilação volumétrica assisto-controlada;
 - 1.2.2.5.9.3 Ventilação a pressão controlada;
 - 1.2.2.5.9.4 Ventilação não invasiva com compensação de fugas;
 - 1.2.2.5.9.5 Ventilação mandatória intermitente sincronizada com e sem pressão de suporte;
 - 1.2.2.5.9.6 Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP;
 - 1.2.2.5.9.7 Pressão de alimentação de 3 bar ou superior;
 - 1.2.2.5.9.8 Fluxo máximo inspiratório de 80 l/min ou superior;
 - 1.2.2.5.9.9 Operação com O₂ sem exigir utilização de ar comprimido medicinal.
- 1.2.2.5.10 ALARMES AUDIOVISUAIS
 - 1.2.2.5.10.1 Falha de energia (rede elétrica);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 21 de 96)

- 1.2.2.5.10.2 Nível baixo de bateria;
- 1.2.2.5.10.3 Detecção do circuito do paciente (desconexão);
- 1.2.2.5.10.4 Apneia;
- 1.2.2.5.10.5 Baixa pressão de oxigênio;
- 1.2.2.5.10.6 Ajustes dos limites de Alarme.

1.2.2.6 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 1.2.2.6.1 Alimentação do equipamento e do carregador de bateria (interno ou externo) de 100 a 240V bivolt automático (por questão de segurança, não será aceito bivolt selecionável);
- 1.2.2.6.2 Bateria recarregável com autonomia mínima de 240 minutos.

1.2.2.7 ACESSÓRIOS

- 1.2.2.7.1 02 (duas)(unids.) - Circuitos completos de silicone autoclavável para pacientes pediátricos e adultos, corrugado externamente e liso internamente;
- 1.2.2.7.2 01 (uma)(unid.) - Mangueira de oxigênio com conexão para cilindro (mínimo 3 metros de comprimento);
- 1.2.2.7.3 02 (duas)(unids.) - Sensores de fluxo autoclaváveis, sendo 01(uma)(unid.) sobressalente;
- 1.2.2.7.4 02 (duas)(unids.) - Válvulas expiratórias autolaváveis, sendo que 01 (uma)(unid.) sobressalente;
- 1.2.2.7.5 02 (duas)(unids.) - Sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição (se aplicável ao modelo entregue), sendo 01(uma)(unid.) sobressalente;
- 1.2.2.7.6 01 (unid.) - Carregador de Bateria (se externa ao equipamento);
- 1.2.2.7.7 01 (conj.) - Sistema de fixação para suporte em macas;
- 1.2.2.7.8 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

1.2.3 LOTE 03 – VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
3	1	Ventilador Pulmonar de alta frequência	Cód. GMS: 6515.82556 Cód. BR.: 6515.271625	17

1.2.3.1 OBJETO

- 1.2.3.1.1 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.3.2 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

- 1.2.3.2.1 Destinado para pacientes pediátricos (até 30kg), **e especialmente pacientes Neonatais utilizando os recursos e tecnologia da modalidade alta frequência.**



1.2.3.3 HARDWARE

- 1.2.3.3.1 Sistema Microprocessado para ventilação mecânica com tecnologia específica para alta frequência;
- 1.2.3.3.2 Tela de visualização dos parâmetros, curvas e funções em LCD / LED colorido;
 - 1.2.3.3.2.1 Tela de visualização sensível ao toque (touchscreen);
- 1.2.3.3.3 Célula de Oxigênio deverá ser interna no equipamento, podendo paramagnética ou galvânica ou eletrônica;
- 1.2.3.3.4 Sensor(s) de fluxo autoclavável (ETO - oxido etileno, ou seja que suporte esterilização em temperatura de no mínimo 65 graus) para pacientes pediátricos e neonatais;
- 1.2.3.3.5 Tecla de silenciamento de alarme por 120 (cento e vinte) segundos;
- 1.2.3.3.6 Teclado ou labels totalmente em português;

1.2.3.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- 1.2.3.4.1 Deve ser montado e vir acompanhado de pedestal com rodízios que possibilite movimentação em 360 graus;

1.2.3.5 FUNÇÕES E PARÂMETROS

- 1.2.3.5.1 Autoteste inicial com verificação de todo sistema pneumático, sensores, válvulas;
- 1.2.3.5.2 Cálculos de resistência e complacência;
- 1.2.3.5.3 Possuir, por questões de segurança, possuir (tecla, botão, tela, etc.) de bloqueio de acesso aos menus e parâmetros, no intuito de evitar possíveis riscos acidentais que altere os parâmetros ventilatórios e que possa causar algum dano ao paciente;
- 1.2.3.5.4 Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware.

1.2.3.5.5 PARÂMETROS AJUSTÁVEIS:

- 1.2.3.5.5.1 Fluxo inspiratório de 2 a 30 l/min, ou intervalos superiores;
- 1.2.3.5.5.2 Pressão inspiratória de 25 cmH₂O ou inferior, até 55 cmH₂O ou superior;
- 1.2.3.5.5.3 Pressão de suporte de 5 cmH₂O ou inferior, até 15 cmH₂O ou superior;
- 1.2.3.5.5.4 Volume corrente para paciente Neonatal iniciando pelo menos 3 ml;
- 1.2.3.5.5.5 PEEP/CPAP ajustável de 1 até 30 mBar ou intervalos superiores;
- 1.2.3.5.5.6 Relação I:E em HFO;
- 1.2.3.5.5.7 **Frequência respiratória ajustável de 4 resp/min ou inferior até 150 resp/min ou superior;**
- 1.2.3.5.5.8 Tempo inspiratório de 0,1 segundos até 2 segundos ou intervalos superiores;
- 1.2.3.5.5.9 Pausa inspiratória ajustável de no mínimo 5 segundos;
- 1.2.3.5.5.10 Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão;
- 1.2.3.5.5.11 Concentração oxigênio (O₂) ajustável de 21% ou inferior, até 100%;
- 1.2.3.5.5.12 Ajuste de rampa ou fluxo de base;
- 1.2.3.5.5.13 HFV de 5 a 20Hz;
- 1.2.3.5.5.14 MAP de 5 a 40 cmH₂O ou intervalos superiores;

1.2.3.5.6 MONITORAÇÃO com Indicação numérica de no mínimo:

- 1.2.3.5.6.1 Volume corrente;
- 1.2.3.5.6.2 Frequência respiratória;
- 1.2.3.5.6.3 Pressão de pico;



- 1.2.3.5.6.4 Pressão média das vias aéreas;
- 1.2.3.5.6.5 Tempo expiratório;
- 1.2.3.5.6.6 Relação I/E (insp/exp);
- 1.2.3.5.6.7 Indicação de curva de pressão ou volume das vias aéreas (conforme o modo ventilatório selecionado);
- 1.2.3.5.6.8 Indicação de mensagem de uma falha ou alarme;
- 1.2.3.5.6.9 Indicador de funcionamento pela rede elétrica;
- 1.2.3.5.6.10 Indicador de nível da bateria;

1.2.3.5.7 MÓDULOS VENTILATÓRIOS:

- 1.2.3.5.7.1 Ventilação de pressão positiva intermitente ou Ventilação mandatória intermitente;
- 1.2.3.5.7.2 Ventilação de pressão positiva intermitente sincronizada ou Ventilação mandatória intermitente sincronizada;
- 1.2.3.5.7.3 Ventilação de pressão suporte;
- 1.2.3.5.7.4 Pressão positiva contínua das vias aéreas;
- 1.2.3.5.7.5 Ventilação de alta-frequência;
- 1.2.3.5.7.6 Volume garantido;
- 1.2.3.5.7.7 Ventilação não invasiva;
- 1.2.3.5.7.8 Pressão de alimentação de gás mínimo de 3 até 6 bar;

1.2.3.6 ALARMES AUDIOVISUAIS

- 1.2.3.6.1 Falha de energia (rede elétrica);
- 1.2.3.6.2 Nível baixo de bateria;
- 1.2.3.6.3 Detecção do circuito do paciente (desconexão);
- 1.2.3.6.4 Apneia;
- 1.2.3.6.5 Baixa pressão de entrada oxigênio ou ar comprimido;
- 1.2.3.6.6 Ajustes dos limites de Alarme.
- 1.2.3.6.7 Ventilador inoperante;

1.2.3.7 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 1.2.3.7.1 Alimentação dos equipamentos (ventilador e umidificador) bivolt automático 100 a 240V (por questão de segurança, não será aceito bivolt selecionável). Será aceito também apenas para o umidificador com tensão de entrada 127V fixo;
- 1.2.3.7.2 Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 minutos.

1.2.3.8 ACESSÓRIOS

1.2.3.8.1 PARA MODALIDADES DE VENTILAÇÃO PULMONAR “NORMAL” DIFERENTE DE ALTA FREQUÊNCIA, DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO:

- 1.2.3.8.1.1 02 (duas)(unids.) Circuitos completos de silicone ou hytrel, ambos autoclavável para pacientes neonatais e pediátricos, corrugado externamente e liso internamente;
- 1.2.3.8.1.2 05 (cinco)(unids.) Sensores de fluxo autoclavável (ETO - oxido etileno) para paciente neonatal com mangueira de medição (se aplicável) OU sensor(s) de fluxo interno ao equipamento, para paciente neonatal, que não necessitam



esterilização na quantidade suficiente para atender no mínimo 50 (cinquenta) procedimentos de ventilação mecânica;

1.2.3.8.1.3 02 (duas)(unids.) Sensores de fluxo autoclavável (ETO -oxido etileno) para paciente pediátrico com mangueira de medição (será aplicável) Caso esses sensores, seja o mesmo para paciente neonatal e pediátrico, deverá entregar no total 07 (sete)(unids.) OU

1.2.3.8.1.4 sensor(s) de fluxo interno ao equipamento para paciente pediátrico que não necessitam esterilização na quantidade suficiente para atender no mínimo 20 procedimentos de ventilação mecânica. Caso esses sensores seja o mesmo para paciente neonatal e pediátrico, deverá entregar em quantidade suficiente para atender no mínimo 70 (setenta)(50 Neonatal + 20 Pediátrico) procedimentos de ventilação mecânica;

1.2.3.8.2 PARA VENTILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO:

1.2.3.8.2.1 01 (uma)(unid.) Circuitos completos de silicone ou hytrel, ambos autoclaváveis para pacientes neonatais alta frequência, corrugado externamente e liso internamente; OU 10 (dez)(unids.) Circuitos completos descartáveis para pacientes neonatais alta frequência, corrugado externamente e liso internamente;

1.2.3.8.2.2 02 (cinco)(unids.) Sensores de fluxo autoclaváveis (ETO - oxido etileno) para paciente neonatal alta frequência com mangueira de medição; OU

1.2.3.8.2.3 10 (dez)(unids.) Sensores de Fluxo descartáveis / uso único, para pacientes neonatal alta frequência com mangueira de medição.

1.2.3.8.3 DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TODAS MODALIDADES DE VENTILAÇÃO:

1.2.3.8.3.1 01 (uma)(unid.) Mangueira de oxigênio (mínimo 3 metros de comprimento)

1.2.3.8.3.2 01 (uma)(unid.) Mangueira de ar comprimido (mínimo 3 metros de comprimento);

1.2.3.8.3.3 02 (duas)(unids.) Válvulas expiratórias autoclaváveis para paciente neonatal, sendo que 01 (uma)(unid.) sobressalente;

1.2.3.8.3.4 01 (um)(unid.) Suporte de traqueia / braço, articulável em todas direções de apoio do circuito respiratório / traqueias;

1.2.3.8.3.5 01 (um) Umidificador convencional ou servo controlado, completo com: circuito, adaptadores, suporte, copos, etc. Se for entregar umidificador servo controlado obrigatoriamente o circuito de fio aquecido deverá ser autoclavável;

1.2.3.8.3.6 Todos os sensores, circuitos respiratórios e demais itens com prazo de validade deverão ter validade no mínimo de 1 (um) ano (a contar da data de entrega dos equipamentos e acessórios);

1.2.3.8.3.7 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.



1.2.4 DEMAIS CLAUSULA OBRIGATORIAS APLICÁVEL E PERTINENTES PARA VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA

1.2.4.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE

- 1.2.4.1.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;
- 1.2.4.1.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;
- 1.2.4.1.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;
- 1.2.4.1.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;
- 1.2.4.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.
- 1.2.4.1.6 GARANTIA
- 1.2.4.1.7 Concessão de plena garantia do Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;
- 1.2.4.1.8 **Garantia plena total do Fabricante de 02 (dois) anos**
- 1.2.4.1.9 Após finalizar das entregas, fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;
- 1.2.4.1.10 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;
- 1.2.4.1.11 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- 1.2.4.1.12 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 1.2.4.1.13 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 1.2.4.1.14 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não houver necessidade de substituição de peças;



- 1.2.4.1.15 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;
- 1.2.4.1.16 Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior 10 (dez) dias úteis, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;
- 1.2.4.1.17 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

1.2.4.2 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

- 1.2.4.2.1 Registro na ANVISA e vigente;
- 1.2.4.2.2 Índice de Proteção de no mínimo IP31;
- 1.2.4.2.3 NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;
- 1.2.4.2.4 NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos.

1.2.4.3 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)

- 1.2.4.3.1 Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;
- 1.2.4.3.2 Fornecimento de manual técnico (serviço) completo (não será aceito manual de usuário em substituição do manual técnico / serviço) em português ou inglês, em PDF colorido, contendo no mínimo: diagramas em blocos, esquemas pneumáticos, vista explodida das peças e partes com part-number / referências, ajustes e configurações, procedimentos (teste de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, lubrificações, montagem e desmontagem);
- 1.2.4.3.3 Os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;
- 1.2.4.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, para todos turnos de trabalho;
- 1.2.4.3.5 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pelo CONTRATANTE; 25.6 Treinamento Técnico com Certificado a ser realizado na Eletromedicina pelo CONTRATANTE ou na Representante/Fábrica, para no mínimo 2 (dois) técnicos/engenheiros da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, independentemente do local de treinamento;
- 1.2.4.3.6 A data e horário do treinamento técnico deverão ser agendados com Fiscal de Contrato na data de entrega do equipamento;
- 1.2.4.3.7 O Treinamento Técnico deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas, com embasamento teórico e prático (teoria, montagem e desmontagem, lubrificações, manutenção corretivas e preventivas, possíveis defeitos, testes (serviços, operacionais e desempenho), uso das ferramentas de serviço, entre outras contidas no manual técnico);
- 1.2.4.3.8 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento Técnico;



- 1.2.4.3.9 O Treinamento Técnico deve ser realizado por Técnico(a) ou Engenheiro(a) com certificado do Fabricante de treinamento técnico do equipamento proposto, devendo apresentar cópia do certificado ao fiscal do contrato, caso o mesmo solicite;
- 1.2.4.3.10 Se aplicável, entregar lista / desenhos de gigas, materiais, equipamento de teste, ferramentas, todos itens necessários para a manutenção do equipamento, devendo estar disponível para comercialização / compra, caso o CONTRATANTE opte por adquirir na sequência;
- 1.2.4.3.11 Após o treinamento técnico a CONTRATADA deverá fornecer certificados de Treinamento Técnico realizado para todos participantes;
- 1.2.4.3.12 Até obsolescência do equipamento a empresa deverá fornecer atualizações do manual técnico ou qualquer informação técnica à Eletromedicina da CONTRATANTE, necessária para realização das manutenções corretiva ou preventiva;
- 1.2.4.3.13 Todo treinamento técnico ou operacional e material técnico deverá ser fornecido sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) e/ou (Treinador(es)).

1.2.4.4 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:

- 1.2.4.4.1 Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 1.2.4.4.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

1.2.4.5 ENTREGA E EMBALAGEM

- 1.2.4.5.1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 1.2.4.5.2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade.
- 1.2.4.5.3 Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;
- 1.2.4.5.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

1.2.4.6 OUTROS E RECEBIMENTO

- 1.2.4.6.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estes estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;
- 1.2.4.6.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 28 de 96)

1.2.4.6.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

1.2.4.6.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Forma de entrega: 03 (três) parcela

1.4.3 Prazo de entrega: as entregas serão parceladas e para o Lote 1 a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) e os Lotes 2 e 3 em 90 (noventa) dias, após as respectivas assinaturas dos contratos

1.4.4 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA **Hospital do Trabalhador (HT)**

Endereço: Av. República Argentina, 4406

Bairro: Novo Mundo

Município: Curitiba-PR

CEP: 81050-000

Fone: (41) 3212-5530

Responsável: Milton Saliba

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Hospital de Reabilitação (HR)

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 329

Bairro: Cabral

Município: Curitiba-PR

CEP: 80035-090

Fone: (41) 3281-2600

Responsável: Paulo / Rogério

E-mail: paulo-queiroz@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 29 de 96)

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC)

Endereço: R. Ubaldino do Amaral, 545

Bairro: Alto da XV

Município: Curitiba-PR

CEP: 82590-300

Fone: (41) 3281-1000

Responsável: Andreia Pimentel

E-mail: cipahirc.cht@sesa.pr.gov.br

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS)

Endereço: Rod. do Xisto, 476

Bairro: Colonia Wirmond

Município: Lapa-PR

CEP: 83750-000

Fone: (41) 3547-8800

Responsável: Claudio Rosa Goslar

E-mail: claudio.goslar@sesa.pr.gov.br

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva

Endereço: Av. Ararapira s/nº Bairro – Centro – Guaraqueçaba/PR

CEP: 83.390-000

Contato: Valdinei Lopes

E-mail: suprimentos.hrg@hotmail.com

Telefone: (41) 3482-8150

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM

Endereço: Avenida Pref. Omar Sabbag, 894

Bairro: Jardim Botânico

Município: Curitiba-PR

CEP: 80.210-000

Fone: (41) 3218-3562

Responsável: Subtenente QPMG 1-6 Sara Lourenço

E-mail: hpm.hotelaria@yahoo.com.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 30 de 96)

Horários de atendimento: das 8:00 às 16:00 horas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HU
Avenida Mandacarú, 1590. Parque das Laranjeiras
Maringá/PR

Contato: Ivanilson

Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

E-mail: horas sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas.

Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Materiais Médico Hospitalares e Tecnovigilância (SCMMT)

Contato: Roni Rodrigues Machado

Telefone: (42) 3311-8325

E-mail: scmm.hu@uepg.br

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

1.5 AMOSTRAS

Exigência de amostra:

Lote 01: (X) Sim () Não

Lote 02: () Sim (X) Não

Lote 03: () Sim (X) Não

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local de Entrega: Hospital do Trabalhador (HT)

Av. República Argentina, 4406 – Novo Mundo

CEP 81050-000, Curitiba/PR

A/C do Sr. Gerência de Material e Patrimônio – Giovana Sutil

Órgão/Entidade avaliador: Direção de Enfermagem

Fone: (41) 3212-5758

E-mail: hpm.hotelaria@yahoo.com.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 31 de 96)

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 32 de 96)

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria do Estado da Saúde (**SESA**), Fundação Estatal de Atenção em Saúde (**FUNEAS**), o Hospital da Polícia Militar (**PMPR-HPM**), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**) e a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospitalar do Trabalhador, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

ITEM	CÓD GMS	DESCRIPTIVO	FUNEAS	PMPR HPM	SESA FUNSAUDE	UEM	UEPG HURCG
1	6511-86246	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar		15	50	30	
2	6515-95207	Ventilador Pulmonar de Transporte		2	10	4	2
3	6515.82556	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência	1		1	15	

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Trata-se de solicitação para aquisição (50) cinquenta Braços Articulados para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar, 10 (dez) Ventiladores Pulmonares de Transporte e 01 (um) Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência para atender as demandas do Complexo Hospitalar do Trabalhador.

Atualmente, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) atende em média mensalmente 30.914 pacientes (dados do ano de 2023), sendo considerado um centro de excelência com reconhecimento regional e nacional nas áreas de assistência ao trauma e emergência, materno-infantil, saúde do trabalhador, infectologia, reabilitados e outras patologias.

Das unidades que compõem o CHT, o Hospital do Trabalhador possui 3 (três) Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto com um total de 40 (quarenta) leitos, o Hospital de Reabilitação (HR) possui 2 (duas) UTIs com um total de 20 (vinte) leitos, o Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC) possui 1 (uma) UTI com 10 leitos e o Hospital Regional da Lapa São Sebastião possui 1 (uma) UTI com 10 leitos, totalizando 80 (oitenta) leitos de Terapia Intensiva Adulto em todo o Complexo.

Neste contexto de excelência, para os usuários do sistema único de saúde, cada leito de UTI necessita de um Aparelho Ventilador Pulmonar, que nada mais é que de um equipamento para auxiliar a entrada e a saída de ar nos pulmões do paciente que está com esta função alterada. Ele auxilia o suporte respiratório dos pacientes internados nas UTIs.

Diante o exposto, o suporte universal para elevação de traqueia é utilizado de maneira acoplada a cada respirador/ventilador pulmonar, ou seja, um suporte para cada ventilador e um ventilador em cada leito de UTI.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 33 de 96)

Os referidos dispositivos são necessários para manter a Traqueia (circuito que carrega o oxigênio do ventilador para o paciente e vice-versa) com uma elevação adequada, objetivando manter o circuito ventilatório bem posicionado, prevenindo, assim, infecções relacionadas a Ventilação Mecânica, como por exemplo, a Pneumonia associada a Ventilação Mecânica (PAV) que apresenta alta mortalidade hospitalar.

Dessa maneira, o uso destes Suportes de forma apropriada reduz principalmente a mortalidade e o tempo de internação.

Além disso, o uso do braço articulado diminui consideravelmente o risco de extubação acidental (quando o tubo de ventilação é retirado do paciente antes do programado), visto que mantém o circuito posicionado longe do alcance do paciente.

Salientamos que na ausência do suporte são utilizadas ataduras para manter o circuito elevado, como mostra a figura abaixo:



Destacamos que, devido o circuito que liga o ventilador ao paciente, permitir a troca de oxigênio, neste ocorre a circulação de vapor internamente, que quando não devidamente posicionado o circuito permite a formação de condensado (líquido) devido ao acúmulo do vapor, gerando um ambiente favorável para o crescimento de bactérias e, conseqüentemente, risco de infecção. Desta forma, o suporte auxilia que o circuito fique bem-disposto para o perfeito funcionamento e não acúmulo de líquido.

Geralmente, os suportes de traqueia necessitam ser substituídos para garantir a eficácia do tratamento e a segurança do paciente. O desgaste natural do material, o acúmulo de sujeira e bactérias e a perda de elasticidade ao longo do tempo são alguns dos motivos que podem requerer a substituição do suporte. Deste modo, os profissionais de saúde responsáveis pelo cuidado do paciente devem estar atentos a sinais de desgaste, danos ou contaminação no suporte e tomar medidas adequadas conforme necessário.

A quantidade provisionada na presente demanda é de 50 (cinquenta) unidades, sendo 40 (quarenta) unidades para reposição/substituição e 10 (dez) unidades de reserva técnica, a fim de assistir o tratamento em terapia intensiva em todo o Complexo Hospitalar do Trabalhador, isto é, nos 80 (oitenta) leitos de UTI adulto. Assim, garantimos uma assistência adequada e segura ao paciente que por diversas vezes necessita do Ventilador Mecânico para manter-se vivo, como mostra o quadro abaixo que expõe a Taxa de ocupação do mês de dezembro de 2023 das UTIs do CHT.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 34 de 96)

Média 12/2023 - Taxa de Ocupação	
40 LEITOS DE UTI ADULTO HT	97%
20 LEITOS UTI HR	74%
10 LEITOS UTI HIRC	69%
10 LEITOS UTI HRLSS	80%

Cabe destacar também que, todos os pacientes internados necessitam, em algum momento da internação, realizar exames e/ou procedimentos, nos quais precisam ser transportados do leito para o local de realização do procedimento. Porém neste caso, quando se trata de paciente internado em UTI, por diversas vezes o deslocamento é extremamente complexo, devido à gravidade do quadro do paciente.

Diante disso, surge a necessidade de ao transferir o paciente utilizar o Ventilador de Transporte, equipamento que consiste em auxiliar a entrada e a saída de ar nos pulmões do paciente que tem esta função alterada, ou seja, por alguma patologia não consegue respirar sozinho. Assim o Ventilador de transporte dá suporte respiratório aos pacientes internados principalmente nas UTIs, que por diversas vezes necessitam ser transportados dentro do Hospital para realizar algum procedimento ou exame.

Atualmente contamos com ventilador de transporte nas UTIs, porém não possuímos backup para realizar manutenções corretivas ou preventiva, também não possuímos ventilador de transporte no Pronto Socorro e nos 03 Centro Cirúrgicos (CC) do HT, assim como não possuímos no CC do HR e no CC da HRLSS, cujo setores são considerados críticos e necessitam deste equipamento.

Além das Unidades de Terapia Intensiva Adulto do Hospital do Trabalhador, a instituição possui também uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, composta de 10 (dez) leitos, inclusive atendendo neonatos classificados como prematuros extremos, ou seja, os neonatos com menos de 28 semana e peso abaixo de 1kg.

Assim, no que tange à pretensão de aquisição do ventilador pulmonar neonatal de alta frequência, objeto da presente solicitação, imperioso informar que quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturo serão os seus órgãos e maior será o risco de complicações como: dificuldade para manter a sua temperatura, dificuldade para respirar, dificuldade para se alimentar, hemorragia peri-intraventricular, retinopatia da prematuridade, dentre outras, necessitando de tratamento em unidade de terapia por tempo prolongado para poder se desenvolver.

Ademais, apesar dos grandes avanços nos cuidados perinatais, muitos bebês ainda dependem de ventilação invasiva, cuja insuficiência respiratória devido à imaturidade dos pulmões é a principal causa de mortalidade em bebês prematuros. De modo que o controle seguro da função ventilatória obtido por meio da ventilação mecânica é um dos pilares do tratamento intensivo em pediatria e neonatologia. Todavia, não obstante ao fato de procedimento referido ser um reconhecido salvador de vidas, há evidências crescentes de que a ventilação mecânica convencional pode piorar a função pulmonar e contribuir para o desenvolvimento de disfunção orgânica múltipla, na tentativa de garantir troca gasosa normal durante falência respiratória aguda.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada levando em consideração que:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 35 de 96)

Para o Lote 01, a memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo necessário para reposição/substituição, conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Lote	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Quantidade Total estimada
01	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar	40 unidades	10 unidades	50 unidades

Para o Lote 02, a memória de cálculo utilizada, tem como referência o art. 58 da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 do Ministério da Saúde, o qual estabelece 1 (um) ventilador de transporte para cada 10 (dez) leitos ou fração. Além disso, há a necessidade de 1 (um) unidade disponível em cada Centro Cirúrgico, no Pronto Socorro e de 1 (uma) unidade para backup em cada setor.

Lote	Detalhamento	Em uso no CHT	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
02	Ventilador de Transporte	05 – HT 02 – HR 01 – HIRC 01 – HRLSS	08	02	10

Para o Lote 03, salientamos que o Complexo Hospitalar do Trabalhador não possui nenhum ventilador pulmonar neonatal de alta frequência em seu parque tecnológico. Deste modo, a aquisição pretendida permitirá a atualização do quadro de equipamentos disponíveis nas unidades do CHT, possibilitando a expansão do número de atendimentos e uma maior segurança no atendimento dos pacientes neonatos.

Lote	Detalhamento	Em uso no CHT	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
03	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta frequência	01 – HT	0	0	1

2.3 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM-PR

O Hospital da Polícia Militar (HPM) atualmente possui 45 leitos dos quais 10 leitos são de UTI, 08 são unidades cirúrgicas e 10 de pronto atendimento setores considerados críticos, cada um deles com sua particularidade e perfil de atendimento, atendemos diversas especialidades, bem como temos um Centro Cirúrgico com 05 salas operatórias nas quais são realizados procedimentos cirúrgicos dos mais simples a procedimentos de grande porte fazendo se necessário em sua grande maioria o uso de ventiladores pulmonares com o auxílio de Braços Articulados para Suporte de Traqueia.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 36 de 96)

Considerando que, para cada leito de UTI faz-se necessário um Aparelho Ventilador Pulmonar, que nada mais é que de um equipamento para auxiliar a entrada e a saída de ar nos pulmões do paciente que está com esta função alterada. Ele auxilia o suporte respiratório dos pacientes internados nas UTIs.

Diante o exposto, o suporte universal para elevação de traqueia é utilizado de maneira acoplada a cada respirador/ventilador pulmonar, ou seja, um suporte para cada ventilador e um ventilador em cada leito de UTI.

Os referidos dispositivos são necessários para manter a Traqueia (circuito que carrega o oxigênio do ventilador para o paciente e vice-versa) com uma elevação adequada, objetivando manter o circuito ventilatório bem posicionado, prevenindo, assim, infecções relacionadas à Ventilação Mecânica, como por exemplo, a Pneumonia associada a Ventilação Mecânica (PAV) que apresenta alta mortalidade hospitalar.

Dessa maneira, o uso destes Suportes de forma apropriada reduz principalmente a mortalidade e o tempo de internação.

Além disso, o uso do braço articulado diminui consideravelmente o risco de extubação acidental (quando o tubo de ventilação é retirado do paciente antes do programado), visto que mantém o circuito posicionado longe do alcance do paciente.

Destacamos que, devido o circuito que liga o ventilador ao paciente, permitir a troca de oxigênio, neste ocorre à circulação de vapor internamente, que quando não devidamente posicionado o circuito permite a formação de condensado (líquido) devido ao acúmulo do vapor, gerando um ambiente favorável para o crescimento de bactérias e, conseqüentemente, risco de infecção. Desta forma, o suporte auxilia que o circuito fique bem-disposto para o perfeito funcionamento e não acúmulo de líquido.

Geralmente, os suportes de traqueia necessitam ser substituídos para garantir a eficácia do tratamento e a segurança do paciente. O desgaste natural do material, o acúmulo de sujeira e bactérias e a perda de elasticidade ao longo do tempo são alguns dos motivos que podem requerer a substituição do suporte. Deste modo, os profissionais de saúde responsáveis pelo cuidado do paciente devem estar atentos a sinais de desgaste, danos ou contaminação no suporte e tomar medidas adequadas conforme necessário.

A quantidade aprovacionada na presente demanda é de 15 (vinte) unidades, sendo 10 (quinze) unidades para reposição/substituição e 05 (cinco) unidades de reserva técnica, a fim de assistir o tratamento em terapia intensiva do HPM, isto é, nos 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva. Assim, garantimos uma assistência adequada e segura ao paciente que por diversas vezes necessita do Ventilador Mecânico para manter-se vivo.

Cabe destacar também que, todos os pacientes internados necessitam, em algum momento da internação, realizar exames e/ou procedimentos, nos quais precisam ser transportados do leito para o local de realização do procedimento. Porém neste caso, quando se trata de paciente internado em UTI, por diversas vezes o deslocamento é extremamente complexo, devido à gravidade do quadro do paciente.

Diante disso, surge a necessidade de ao transferir o paciente utilizar o Ventilador de Transporte, equipamento que consiste em auxiliar a entrada e a saída de ar nos pulmões do paciente que tem esta função alterada, ou seja, por alguma patologia não consegue respirar sozinho. Assim o Ventilador de transporte dá suporte respiratório aos pacientes internados principalmente nas UTIs, que por diversas vezes necessitam ser transportados dentro e fora do Hospital para realizar algum procedimento ou exame.

Atualmente contamos com ventilador de transporte na UTI, porém não possuímos backup para realizar manutenções corretivas ou preventivas, os quais são extremamente necessários para atender em caso de emergência os pacientes considerados críticos e que necessitam deste equipamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 37 de 96)

Portanto, primando pela preservação e cuidado da vida dos pacientes, demonstramos a importância do suporte na assistência e transporte na busca para minimizar a exposição de riscos a vida de nossos usuários.

Quanto ao quantitativo, foi realizado o levantamento da necessidade pela demanda nos números de internamentos e transporte para procedimentos externos e transferências de pacientes realizados no Hospital da Polícia Militar do Paraná.

As quantidades foram definidas levando em consideração que:

Para o Lote 01, a memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo necessário para reposição/substituição, conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Lote	Descrição do objeto	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
01	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar	10	5	15

Para o Lote 02, a memória de cálculo utilizada, tem como referência o art. 58, inciso XIII, da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 do Ministério da Saúde, o qual estabelece 1 (um) ventilador de transporte para cada 10 (dez) leitos ou fração. Além disso, há a necessidade de 1 (um) unidade disponível para backup da ambulância.

Lote	Descrição do objeto	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
01	Ventilador de Transporte	01	01	02

2.4 UNIVERSIDADES ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM pertencente à Universidade Estadual de Maringá - necessita de adquirir braço articulado para suporte de traquéia em ventilador pulmonar, ventilador pulmonar de transporte, ventilador pulmonar neonatal de alta frequência que são necessários para atendimento das demandas recorrentes da instituição.

Atualmente o HUM é centro de formação do curso de medicina da UEM, servindo de campo de estágio para formação de profissionais para os cursos de enfermagem, farmácia, psicologia, técnicos de enfermagem, técnicos em radiologia. O HUM é integrante da rede RUE da 13º Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS, possuindo certificação de Hospital de Ensino e oferece atendimento 100% público em regime de "porta aberta".

Devido a características já mencionadas do hospital, o mesmo atende pacientes de Maringá e região sendo estes vítimas de traumas e portadores de patologias crônicas de média e alta complexidade, o que demanda períodos longos de internamento, para isto o hospital conta com 20 leitos de terapia intensiva adulto, 14 leitos de terapia intensiva pediátrica, 10 leitos de terapia intensiva neonatal, 05 salas de centro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 38 de 96)

cirúrgico e central de esterilização de materiais, enfermarias clínica e cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, serviço de imagenologia, ambulatório de especialidades e pronto

Neste contexto de excelência, para os usuários do sistema único de saúde, cada leito de UTI necessita de um aparelho ventilador pulmonar, que nada mais é que de um equipamento para auxiliar a entrada e a saída de ar nos pulmões do paciente que está com esta função alterada. Ele auxilia o suporte respiratório dos pacientes internados nas UTIs. Diante o exposto, o suporte universal para elevação de traquéia é utilizado de maneira acoplada a cada respirador ventilador pulmonar, ou seja, um suporte para cada ventilador e um ventilador em cada leito de UTI. Os referidos dispositivos são necessários para manter a traquéia (circuito que carrega o oxigênio do ventilador para o paciente e vice-versa) com uma elevação adequada, objetivando manter o circuito ventilatório bem posicionado, prevenindo, assim, infecções relacionadas a ventilação mecânica, como por exemplo, a pneumonia associada a ventilação mecânica que apresenta alta mortalidade hospitalar.

O ventilador pulmonar de transporte fornece mobilidade, seu emprego é destinado aos pacientes dependentes de ventilação artificial que necessitam de deslocamento. É importante notar que este deslocamento não se caracteriza apenas por situações de resgate e encaminhamento ao hospital, mas também inclui a movimentação do usuário dentro da unidade hospitalar. Esta modalidade denominada transporte intra-hospitalar pode ocorrer, por exemplo, quando for necessária realizar a troca de ambiente, bem como nos momentos onde o paciente deve se ausentar do leito para um exame ou procedimento. O ventilador pulmonar de transporte permite ainda que o usuário tenha acesso a outros aspectos importantes de seu tratamento, como tomar sol e realizar atividade física ou fisioterapia prescrita, por exemplo. Ou seja, a função do ventilador de transporte é assegurar a estabilidade clínica do paciente mesmo quando houver necessidade de movimento.

Assim, no que tange à pretensão de aquisição do ventilador pulmonar neonatal de alta frequência, objeto da presente solicitação, imperioso informar que quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturos serão os seus órgãos e maior será o risco de complicações como: dificuldade para manter a sua temperatura, dificuldade para respirar, dificuldade para se alimentar, hemorragia Peri-intraventricular, retinopatia da prematuridade, dentre outras, necessitando de tratamento em unidade de terapia por tempo prolongado para poder se desenvolver. Isto porque, a lesão pulmonar induzida pela ventilação mecânica é proveniente do emprego de altos volumes correntes, que geram altas pressões inspiratórias durante ventilação mecânica de pacientes com síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA), ocasionando lesões estruturais em áreas do pulmão até então sadias, reproduzindo as lesões anatomopatológicas da SDRA nestas áreas, agravando a hipoxemia e piorando a evolução dos pacientes. Em cotejo à técnica de ventilação mecânica convencional, a ventilação de alta frequência é uma forma não distinta forma de ventilação mecânica, que faz a oxigenação artificial de maneira muito rápida e com pequeno volume de ar, capaz de realizar centenas de ciclos por minuto. Essa tecnologia é utilizada em crianças com doença pulmonar grave, geralmente indicada quando a ventilação mecânica convencional não apresenta bons resultados.

Salienta-se que o Hospital Universitário de Maringá não possui nenhum ventilador pulmonar neonatal de alta frequência em seu parque tecnológico. Deste modo, a aquisição pretendida permitirá a animalização do quadro de equipamentos disponíveis nas unidades de UTI Neonatal e Pediátricas, possibilitando a expansão do número de atendimentos e uma maior segurança no atendimento dos pacientes neonatos. Com a readequação e ampliação dos serviços de atendimentos e internamentos da instituição houve a necessidade de adquirir novos equipamentos para essa nova demanda de pacientes.

Os novos equipamentos adquiridos serão destinados à substituição dos que se encontram danificados e cujo defeito não são passíveis de manutenção e/ou correção e, também para abastecer esses



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 39 de 96)

setores que foram ampliados nos últimos anos. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médica hospitalar à população.

Foi realizada a pesquisa da necessidade do hospital e constatada a necessidade de novas aquisições em equipamento hospitalar, pois são imprescindíveis na organização e funcionalidade da instituição, uma vez que auxiliam nos processos de trabalho assistenciais, no atendimento direto ao paciente internado, e das atividades de suporte e logística. Ainda, tais equipamentos devem atender as normas vigentes de fabricação, confeccionados em materiais que ofereçam resistência e segurança, fácil limpeza, para que sejam capazes de suportar os impactos sem que exista nenhuma possibilidade de provocar acidentes.

Item	Detalhamento	Cód. CATMAT/GMS	Reserva técnica (se couber)	Total
01	Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar	6515-417777/ 6511-86246	0	30
02	Ventilador Pulmonar de Transporte	6515-421237/ 6515-95207	0	04
03	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência	6515-271625/ 6515-82556	0	15

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médico, entre eles Ventilador Pulmonar de Transporte, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

Ventilador Pulmonar de Transporte é um dispositivo médico portátil que fornece ventilação mecânica invasiva ou não invasiva a pacientes durante o transporte. Ele é projetado para ser usado em ambientes fora da unidade de terapia intensiva (UTI), como em ambulâncias, helicópteros, aviões ou durante transferências entre hospitais.

O objetivo principal de um Ventilador Pulmonar de Transporte é manter a função respiratória de pacientes que necessitam de ventilação mecânica durante o transporte. Isso é crucial para evitar complicações graves, como hipoxemia (baixo nível de oxigênio no sangue), hipercapnia (acúmulo de dióxido de carbono no sangue) e parada cardíaca.

Funcionalidades:

* Ventilação invasiva: Utiliza um tubo endotraqueal ou traqueostomia para fornecer ventilação mecânica diretamente aos pulmões;

* Ventilação não invasiva: Fornece ventilação mecânica através de uma máscara facial ou nasal, sem a necessidade de intubação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 40 de 96)

- * Monitoramento avançado: Monitora os parâmetros respiratórios do paciente, como pressão nas vias aéreas, volume tidal, frequência respiratória e saturação de oxigênio;
- * Alarmes: Alerta o pessoal médico sobre problemas respiratórios ou outros eventos adversos;
- * Portabilidade: Leve e compacto, facilitando o transporte em diferentes ambientes;
- * Bateria: Possui bateria interna para garantir operação contínua, mesmo em locais sem acesso à rede elétrica;
- * Conectividade: Permite integração com outros sistemas de monitoramento de paciente para uma visão completa do estado do paciente.

Benefícios:

- * Melhora a sobrevivência do paciente: Permite o transporte seguro de pacientes com insuficiência respiratória grave, aumentando as chances de sobrevivência.
- * Reduz o risco de complicações: Evita o agravamento da hipoxemia e hipercapnia durante o transporte,

Equipamento	Demanda Solicitada
Ventilador de Transporte Pulmonar	02

diminuindo o risco de complicações graves;

- *Facilita o transporte: Design compacto e portátil facilita o transporte em diferentes ambientes, mesmo em locais com espaço limitado;
- * Promove a flexibilidade: Permite o transporte de pacientes entre diferentes unidades de saúde, expandindo as opções de tratamento;
- * Aumenta a eficiência: Reduz o tempo de internação na UTI e libera leitos para outros pacientes, otimizando os recursos hospitalares.

Aplicações:

- * Transporte de pacientes em estado crítico: Pacientes com insuficiência respiratória aguda, trauma, lesão pulmonar ou outras condições que requerem ventilação mecânica durante o transporte.
- * Transferências inter-hospitalares: Transporte de pacientes entre diferentes unidades de saúde, como hospitais, clínicas ou centros de reabilitação.
- * Transporte para exames: Transporte de pacientes para realizar exames diagnósticos, como tomografias computadorizadas ou ressonâncias magnéticas, que exigem sedação e ventilação mecânica.
- * Evacuações médicas: Transporte de pacientes em situações de emergência, como desastres naturais ou conflitos armados.

A vantajosidade e conveniência da aquisição desses equipamentos médicos hospitalares utilizados no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados.

Considerando se tratar de equipamento de extrema importância o Ventilador Pulmonar de Transporte é uma ferramenta essencial para salvar vidas em situações críticas, permitindo o transporte segura de pacientes com insuficiência respiratória grave e garantindo a continuidade da ventilação mecânica



durante o trajeto, para garantir a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição do mesmo.

Considerando a demanda crescente de pacientes e a abertura de novos leitos no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais atende Ponta Grossa e a região dos Campos Gerais, sendo estas integralmente do Sistema Único de Saúde - SUS viu-se a necessidade de aquisição do Ventilador Pulmonar de Transporte, para garantir a segurança do paciente, a saúde dos profissionais de saúde oferecendo diversas vantagens em termos de mobilidade, flexibilidade e eficiência, tornando-se uma ferramenta valiosa para otimizar o fluxo de trabalho e a qualidade do atendimento, salientando a importância de aquisição de mais equipamentos para mantermos a continuidade na oferta de serviços com qualidade e quantidades suficientes a demanda institucional.

2.6 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 86, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 42 de 96)

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Informamos que o processo licitatório objetivando a aquisição de BRAÇOS ARTICULADOS PARA SUPORTE DE TRAQUEIA EM VENTILADOR PULMONAR, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA FREQUÊNCIA, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados aos pacientes SUS, de acordo.

Solicita-se a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Considerando a unidade hospitalar citada neste ato, a qual é uma instituição pública de saúde especializada no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O **Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG** é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende o complexo de ilhas e distritos, em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos.

O ventilador pulmonar neonatal de alta frequência oferecem uma série de benefícios para o ambiente hospitalar e para os pacientes. Esses dispositivos são projetados para oferecer flexibilidade, segurança e eficiência na gestão do equipamento de ventilação e dos circuitos respiratórios. Aqui estão os principais benefícios para a aquisição desses braços articulados:

- ✓ Flexibilidade e Ajustabilidade
- ✓ Segurança e Redução do Risco de Lesões
- ✓ Eficiência Operacional
- ✓ Melhoria na Qualidade do Cuidado ao Paciente
- ✓ Versatilidade para Diferentes Aplicações
- ✓ Conformidade e Segurança para Profissionais de Saúde

Esses benefícios para a aquisição de ventilador pulmonar neonatal de alta frequência demonstram a importância desse tipo de equipamento para a segurança, eficiência e qualidade do cuidado ao paciente. A aquisição desses dispositivos contribui para um ambiente hospitalar mais seguro e eficaz, beneficiando pacientes e profissionais de saúde.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 43 de 96)

A necessidade da contratação para aquisição de ventilador pulmonar neonatal de alta frequência deve ser descrita em termos de sua importância para a segurança, eficiência e eficácia do atendimento hospitalar. A descrição da necessidade também deve abordar como esses braços articulados contribuem para a melhoria do cuidado ao paciente e a segurança dos profissionais de saúde. A seguir estão alguns pontos a serem considerados ao descrever a necessidade da contratação para aquisição desses equipamentos:

- ✓ Contexto Clínico e Operacional
- ✓ Importância dos Braços Articulados para Ventiladores Pulmonares
- ✓ Contribuição para a Eficiência Operacional
- ✓ Melhoria na Qualidade do Cuidado ao Paciente
- ✓ Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Ao descrever a necessidade da contratação para aquisição de braços articulados para suporte de traqueia em ventilador pulmonar, ventilador pulmonar de transporte e ventilador pulmonar neonatal de alta frequência, é importante destacar sua contribuição para a segurança, eficiência e qualidade do atendimento hospitalar. Além disso, a flexibilidade proporcionada por esses equipamentos é essencial para se adaptar a diferentes contextos e necessidades do hospital. Uma descrição clara da necessidade reforça a importância dessa contratação e contribui para um processo de aquisição bem-sucedido.

A memória de cálculo para aquisição de braços articulados para suporte de traqueia em ventilador pulmonar, ventilador pulmonar de transporte e ventilador pulmonar neonatal de alta frequência deve detalhar as bases e justificativas utilizadas para calcular o custo total da contratação. Essa memória de cálculo inclui elementos como quantidade de braços articulados necessários, preços de mercado, custos adicionais, e considerações financeiras. A seguir estão as principais considerações para uma memória de cálculo para essa aquisição:

Identificação da Quantidade Necessária

- ✓ Quantidade de Ventiladores Pulmonares
- ✓ Setores do Hospital com Ventiladores
- ✓ Estoque de Segurança e Necessidades Futuras

Pesquisa de Preços de Mercado

- ✓ Comparação de Preços
- ✓ Cotações e Descontos por Volume

Custos Adicionais

- ✓ Custos de Transporte e Logística
- ✓ Taxas e Impostos

Reserva para Contingências

- ✓ Reserva de Contingência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 44 de 96)

Cálculo do Valor Total

- ✓ Somar Todos os Custos
- ✓ Documentação Detalhada

Considerações Finais

- ✓ Conformidade com Orçamento do Hospital
- ✓ Planejamento para Futuras Necessidades

Ao seguir essas etapas, a memória de cálculo para aquisição de ventilador pulmonar neonatal de alta frequência será precisa e bem fundamentada. Uma memória de cálculo bem elaborada contribui para um processo de contratação eficaz, transparente e em conformidade com regulamentações aplicáveis, garantindo que a aquisição atenda às necessidades do hospital e seja financeiramente viável.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Item	Detalhamento	Histórico/ demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
2	Ventilador Pulmonar, TIPO: Neonatal, Alta frequência. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	0	1

Verificou-se no Sistema GMS que não existe Ata de Registro de Preço vigente para os objetos do futuro certame.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1LOTE 01 – BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE TRAQUÉIA EM VENTILADOR PULMONAR

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
1	1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar	Cód. GMS: 6511-86246 Cód. BR.: 6515. 41777	95

3.1.2 OBJETO

- 3.1.2.1** A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.1.2.2 FINALIDADE e FUNÇÃO DO EQUIPAMENTO



3.1.2.2.1 É um acessório de uso específico em ventilador pulmonar disponíveis no Complexo Hospitalar, para encaixe e mobilidade do circuito respiratório

3.1.2.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNÇÕES E PARÂMETROS

- 3.1.2.3.1 Constituído de hastes de aço inoxidável ou alumínio maciço;
- 3.1.2.3.2 Pelo menos 4 articulações sendo a articulação central ajustável com manípulo ou dispositivo mecânico para manuseio sem o uso de ferramentas;
- 3.1.2.3.3 Deve permitir encaixe no suporte do trilho do ventilador pulmonar de forma que fique livre o seu giro em 360°;
- 3.1.2.3.4 Manípulo central ou outro dispositivo mecânico manual (que permita a movimentação e trava sem uso de ferramentas)
- 3.1.2.3.5 SUPORTE DE TRILHO
 - 3.1.2.3.5.1 Constituído de material metálico,
 - 3.1.2.3.5.2 Encaixar possibilitar encaixe ao ventilador pulmonar e ao Braço articulado;
 - 3.1.2.3.5.3 Em formato em "U" ou similar, mas com a possibilidade e de um perfeito encaixe no trilho do carrinho do ventilador pulmonar.
- 3.1.2.3.6 DISPOSITIVO ESTILO MORSA OU SIMILAR
 - 3.1.2.3.6.1 Permita ajuste para encaixar diretamente no trilho do ventilador pulmonar (de diversas larguras) ou no suporte de trilho
 - 3.1.2.3.6.2 Possuir um manípulo que permita fixar o braço articulado no trilho do ventilador pulmonar ou no suporte de trilho, de forma a obter perfeitas condições de aperto.
- 3.1.2.3.7 PERMITIR COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES PULMONARES DISPONÍVEIS NO CHT, SENDO ELES
 - 3.1.2.3.7.1 Marca Maquet modelos servo I e servo S;
 - 3.1.2.3.7.2 Marca GE, modelo Engstrom e Carescape R860;
 - 3.1.2.3.7.3 Marca Intermed, modelos IX5 e IX7;
 - 3.1.2.3.7.4 Marca Siare, modelo Siaretron 4000;
 - 3.1.2.3.7.5 Marca Leistung, modelos Luf3 e Luf5.

3.1.2.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

- 3.1.2.4.1 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;
- 3.1.2.4.2 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

3.1.2.5 GARANTIA

- 3.1.2.5.1 Concessão de plena garantia do Fabricante para BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DE TRAQUÉIA EM VENTILADOR PULMONAR, incluindo mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6 Pregão Eletrônico nº 424/2025 – EDITAL (página 46 de 96)

- 3.1.2.5.2 Garantia do Fabricante de 01 (um) ano de acordo com item anterior;
- 3.1.2.5.3 Na realização das manutenções ou instalações (se aplicável), todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 3.1.2.5.4 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 20 (vinte) dias úteis;

3.1.2.6 ACESSÓRIOS

- 3.1.2.6.1 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

LOTE 02 – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
2	1	Ventilador Pulmonar de Transporte	Cód. GMS: 6515-72262 Cód. BR.: 6515. 421237	18

3.1.2.7 OBJETO

- 3.1.2.7.1 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.1.2.8 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

- 3.1.2.8.1 Ventilador Pulmonar de transporte para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado no transporte de paciente que necessita de suporte ventilatório pulmonar.

3.1.2.9 HARDWARE

- 3.1.2.9.1 Sistema Microprocessado;
- 3.1.2.9.2 Tela de visualização dos parâmetros, curvas e funções em LCD / LED colorido;
- 3.1.2.9.3 Tela de visualização sensível ao toque (touchscreen);
- 3.1.2.9.4 Célula de Oxigênio deverá ser interna no equipamento, podendo ser galvânica ou paramagnética;
- 3.1.2.9.5 Sensor de fluxo proximal e autoclavável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais;
- 3.1.2.9.6 Tecla de silenciamento de alarme por 120 (cento e vinte) segundos;
- 3.1.2.9.7 Teclado ou labels totalmente em português;
- 3.1.2.9.8 Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, sem a necessidade de alteração no modelo de equipamento.

3.1.2.10 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 47 de 96)

- 3.1.2.10.1 Equipamento portátil com alça de transporte;
- 3.1.2.10.2 Alça / suporte para engate na maca/cama;
- 3.1.2.10.3 Peso com bateria de no máximo 4 kg.
- 3.1.2.11 FUNÇÕES E PARÂMETROS**
- 3.1.2.11.1 Autoteste inicial com verificação de todo sistema pneumático, sensores, válvulas;
- 3.1.2.11.2 Cálculos de resistência e complacência;
- 3.1.2.11.3 Possuir, por questões de segurança, tecla de bloqueio de teclado, no intuito de evitar possíveis riscos acidentais que altere os parâmetros ventilatórios e que possa causar algum dano ao paciente;
- 3.1.2.11.4 Possuir a monitorização de consumo de gás em litros por minuto;
- 3.1.2.11.5 Ciclado a tempo, controlado a volume e limitado à pressão;
- 3.1.2.11.6 Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware.
- 3.1.2.11.7 **PARÂMETROS AJUSTÁVEIS:**
- 3.1.2.11.7.1 Pressão inspiratória de 25 cmH₂O ou inferior, até 55 cmH₂O ou superior;
- 3.1.2.11.7.2 Pressão de suporte de 5 cmH₂O ou inferior, até 15 cmH₂O ou superior;
- 3.1.2.11.7.3 Pressão controlada/assistida de 5 cmH₂O ou inferior, até 60 cmH₂O ou superior.
- 3.1.2.11.7.4 Volume corrente de 50 ml ou inferior, até 2000 ml ou superior;
- 3.1.2.11.7.5 PEEP ajustável de 0 até 20 cmH₂O ou superior;
- 3.1.2.11.7.6 Relação I: E de 1:4 – 3.0, aproximadamente;
- 3.1.2.11.7.7 Frequência respiratória ajustável de 2 rpm ou inferior até 60 rpm (ciclos por minuto) ou superior;
- 3.1.2.11.7.8 Tempo inspiratório de 0,25 segundos ou inferior, até 5 segundos ou superior;
- 3.1.2.11.7.9 Pausa inspiratória ajustável de no mínimo 5 segundos;
- 3.1.2.11.7.10 Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão;
- 3.1.2.11.7.11 Porcentagem de oxigênio ajustável de 35% ou inferior, até 100%;
- 3.1.2.11.7.12 Ajuste de rampa ou fluxo de base;
- 3.1.2.11.8 **MONITORAÇÃO com Indicação numérica de no mínimo:**
- 3.1.2.11.8.1 Volume corrente;
- 3.1.2.11.8.2 Frequência respiratória;
- 3.1.2.11.8.3 Pressão das vias áreas;
- 3.1.2.11.8.4 Tempo inspiratório;
- 3.1.2.11.8.5 Indicação de curva de pressão ou volume das vias áreas (conforme o modo ventilatório selecionado);
- 3.1.2.11.8.6 Indicação de mensagem de uma falha ou alarme.
- 3.1.2.11.9 **MÓDULOS VENTILATÓRIOS:**
- 3.1.2.11.9.1 Ventilação volumétrica controlada;
- 3.1.2.11.9.2 Ventilação volumétrica assisto-controlada;
- 3.1.2.11.9.3 Ventilação a pressão controlada;
- 3.1.2.11.9.4 Ventilação não invasiva com compensação de fugas;
- 3.1.2.11.9.5 Ventilação mandatória intermitente sincronizada com e sem pressão de suporte;
- 3.1.2.11.9.6 Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 48 de 96)

- 3.1.2.11.9.7 Pressão de alimentação de 3 bar ou superior;
- 3.1.2.11.9.8 Fluxo máximo inspiratório de 80 l/min ou superior;
- 3.1.2.11.9.9 Operação com O2 sem exigir utilização de ar comprimido medicinal.

3.1.2.11.10 ALARMES AUDIOVISUAIS

- 3.1.2.11.10.1 Falha de energia (rede elétrica);
- 3.1.2.11.10.2 Nível baixo de bateria;
- 3.1.2.11.10.3 Detecção do circuito do paciente (desconexão);
- 3.1.2.11.10.4 Apneia;
- 3.1.2.11.10.5 Baixa pressão de oxigênio;
- 3.1.2.11.10.6 Ajustes dos limites de Alarme.

3.1.2.12 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 3.1.2.12.1 Alimentação do equipamento e do carregador de bateria (interno ou externo) de 100 a 240V bivolt automático (por questão de segurança, não será aceito bivolt selecionável);
- 3.1.2.12.2 Bateria recarregável com autonomia mínima de 240 minutos.

3.1.2.13 ACESSÓRIOS

- 3.1.2.13.1 02 (duas)(unids.) - Circuitos completos de silicone autoclavável para pacientes pediátricos e adultos, corrugado externamente e liso internamente;
- 3.1.2.13.2 01 (uma)(unid.) - Mangueira de oxigênio com conexão para cilindro (mínimo 3 metros de comprimento);
- 3.1.2.13.3 02 (duas)(unids.) - Sensores de fluxo autoclaváveis, sendo 01(uma)(unid.) sobressalente;
- 3.1.2.13.4 02 (duas)(unids.) - Válvulas expiratórias autolaváveis, sendo que 01 (uma)(unid.) sobressalente;
- 3.1.2.13.5 02 (duas)(unids.) - Sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição (se aplicável ao modelo entregue), sendo 01(uma)(unid.) sobressalente;
- 3.1.2.13.6 01 (unid.) - Carregador de Bateria (se externa ao equipamento);
- 3.1.2.13.7 01 (conj.) - Sistema de fixação para suporte em macas;
- 3.1.2.13.8 Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

3.1.3 LOTE 03 – VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA

LOTE	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
3	1	Ventilador Pulmonar de alta frequência	Cód. GMS: 6515.82556 Cód. BR.: 6515.271625	17

3.1.3.1 OBJETO



- 3.1.3.1.1 A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 3.1.3.2 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO**
- 3.1.3.2.1 Destinado para pacientes pediátricos (até 30kg), **e especialmente pacientes Neonatais utilizando os recursos e tecnologia da modalidade alta frequência.**
- 3.1.3.3 HARDWARE**
- 3.1.3.3.1 Sistema Microprocessado para ventilação mecânica com tecnologia específica para alta frequência;
- 3.1.3.3.2 Tela de visualização dos parâmetros, curvas e funções em LCD / LED colorido;
- 3.1.3.3.2.1** Tela de visualização sensível ao toque (touchscreen);
- 3.1.3.3.3 Célula de Oxigênio deverá ser interna no equipamento, podendo paramagnética ou galvânica ou eletrônica;
- 3.1.3.3.4 Sensor(s) de fluxo autoclavável (ETO - oxido etileno, ou seja que suporte esterilização em temperatura de no mínimo 65 graus) para pacientes pediátricos e neonatais;
- 3.1.3.3.5 Tecla de silenciamento de alarme por 120 (cento e vinte) segundos;
- 3.1.3.3.6 Teclado ou labels totalmente em português;
- 3.1.3.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**
- 3.1.3.4.1 Deve ser montado e vir acompanhado de pedestal com rodízios que possibilite movimentação em 360 graus;
- 3.1.3.5 FUNÇÕES E PARÂMETROS**
- 3.1.3.5.1 Autoteste inicial com verificação de todo sistema pneumático, sensores, válvulas;
- 3.1.3.5.2 Cálculos de resistência e complacência;
- 3.1.3.5.3 Possuir, por questões de segurança, possuir (tecla, botão, tela, etc.) de bloqueio de acesso aos menus e parâmetros, no intuito de evitar possíveis riscos acidentais que altere os parâmetros ventilatórios e que possa causar algum dano ao paciente;
- 3.1.3.5.4 Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware.
- 3.1.3.5.5 PARÂMETROS AJUSTÁVEIS:
- 3.1.3.5.5.1** Fluxo inspiratório de 2 a 30 l/min, ou intervalos superiores;
- 3.1.3.5.5.2** Pressão inspiratória de 25 cmH₂O ou inferior, até 55 cmH₂O ou superior;
- 3.1.3.5.5.3** Pressão de suporte de 5 cmH₂O ou inferior, até 15 cmH₂O ou superior;
- 3.1.3.5.5.4** Volume corrente para paciente Neonatal iniciando pelo menos 3 ml;
- 3.1.3.5.5.5** PEEP/CPAP ajustável de 1 até 30 mBar ou intervalos superiores;
- 3.1.3.5.5.6** Relação I:E em HFO;
- 3.1.3.5.5.7** **Frequência respiratória ajustável de 4 resp/min ou inferior até 150 resp/min ou superior;**
- 3.1.3.5.5.8** Tempo inspiratório de 0,1 segundos até 2 segundos ou intervalos superiores;
- 3.1.3.5.5.9** Pausa inspiratória ajustável de no mínimo 5 segundos;
- 3.1.3.5.5.10** Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão;
- 3.1.3.5.5.11** Concentração oxigênio (O₂) ajustável de 21% ou inferior, até 100%;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 50 de 96)

- 3.1.3.5.5.12 Ajuste de rampa ou fluxo de base;
- 3.1.3.5.5.13 HFV de 5 a 20Hz;
- 3.1.3.5.5.14 MAP de 5 a 40 cmH2O ou intervalos superiores;
- 3.1.3.5.6 MONITORAÇÃO com Indicação numérica de no mínimo:
 - 3.1.3.5.6.1 Volume corrente;
 - 3.1.3.5.6.2 Frequência respiratória;
 - 3.1.3.5.6.3 Pressão de pico;
 - 3.1.3.5.6.4 Pressão média das vias aéreas;
 - 3.1.3.5.6.5 Tempo expiratório;
 - 3.1.3.5.6.6 Relação I/E (insp/exp);
 - 3.1.3.5.6.7 Indicação de curva de pressão ou volume das vias áreas (conforme o modo ventilatório selecionado);
 - 3.1.3.5.6.8 Indicação de mensagem de uma falha ou alarme;
 - 3.1.3.5.6.9 Indicador de funcionamento pela rede elétrica;
 - 3.1.3.5.6.10 Indicador de nível da bateria;
- 3.1.3.5.7 MÓDULOS VENTILATÓRIOS:
 - 3.1.3.5.7.1 Ventilação de pressão positiva intermitente ou Ventilação mandatória intermitente;
 - 3.1.3.5.7.2 Ventilação de pressão positiva intermitente sincronizada ou Ventilação mandatória intermitente sincronizada;
 - 3.1.3.5.7.3 Ventilação de pressão suporte;
 - 3.1.3.5.7.4 Pressão positiva contínua das vias aéreas;
 - 3.1.3.5.7.5 Ventilação de alta-frequência;
 - 3.1.3.5.7.6 Volume garantido;
 - 3.1.3.5.7.7 Ventilação não invasiva;
 - 3.1.3.5.7.8 Pressão de alimentação de gás mínimo de 3 até 6 bar;
- 3.1.3.6 **ALARMES AUDIOVISUAIS**
 - 3.1.3.6.1 Falha de energia (rede elétrica);
 - 3.1.3.6.2 Nível baixo de bateria;
 - 3.1.3.6.3 Detecção do circuito do paciente (desconexão);
 - 3.1.3.6.4 Apneia;
 - 3.1.3.6.5 Baixa pressão de entrada oxigênio ou ar comprimido;
 - 3.1.3.6.6 Ajustes dos limites de Alarme.
 - 3.1.3.6.7 Ventilador inoperante;
- 3.1.3.7 **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**
 - 3.1.3.7.1 Alimentação dos equipamentos (ventilador e umidificador) bivolt automático 100 a 240V (por questão de segurança, não será aceito bivolt selecionável). Será aceito também apenas para o umidificador com tensão de entrada 127V fixo;
 - 3.1.3.7.2 Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 minutos.
- 3.1.3.8 **ACESSÓRIOS**
 - 3.1.3.8.1 **PARA MODALIDADES DE VENTILAÇÃO PULMONAR “NORMAL” DIFERENTE DE ALTA FREQUÊNCIA, DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO:**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 51 de 96)

- 3.1.3.8.1.1** 02 (duas)(unids.) Circuitos completos de silicone ou hytrel, ambos autoclavável para pacientes neonatais e pediátricos, corrugado externamente e liso internamente;
- 3.1.3.8.1.2** 05 (cinco)(unids.) Sensores de fluxo autoclavável (ETO - oxido etileno) para paciente neonatal com mangueira de medição (se aplicável) OU sensor(s) de fluxo interno ao equipamento, para paciente neonatal, que não necessitam esterilização na quantidade suficiente para atender no mínimo 50 (cinquenta) procedimentos de ventilação mecânica;
- 3.1.3.8.1.3** 02 (duas)(unids.) Sensores de fluxo autoclavável (ETO -oxido etileno) para paciente pediátrico com mangueira de medição (será aplicável) Caso esses sensores, seja o mesmo para paciente neonatal e pediátrico, deverá entregar no total 07 (sete)(unids.) OU
- 3.1.3.8.1.4** sensor(s) de fluxo interno ao equipamento para paciente pediátrico que não necessitam esterilização na quantidade suficiente para atender no mínimo 20 procedimentos de ventilação mecânica. Caso esses sensores seja o mesmo para paciente neonatal e pediátrico, deverá entregar em quantidade suficiente para atender no mínimo 70 (setenta)(50 Neonatal + 20 Pediátrico) procedimentos de ventilação mecânica;
- 3.1.3.8.2** **PARA VENTILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO:**
- 3.1.3.8.2.1** 01 (uma)(unid.) Circuitos completos de silicone ou hytrel, ambos autoclaváveis para pacientes neonatais alta frequência, corrugado externamente e liso internamente; OU 10 (dez)(unids.) Circuitos completos descartáveis para pacientes neonatais alta frequência, corrugado externamente e liso internamente;
- 3.1.3.8.2.2** 02 (cinco)(unids.) Sensores de fluxo autoclaváveis (ETO - oxido etileno) para paciente neonatal alta frequência com mangueira de medição; OU
- 3.1.3.8.2.3** 10 (dez)(unids.) Sensores de Fluxo descartáveis / uso único, para pacientes neonatal alta frequência com mangueira de medição.
- 3.1.3.8.3** **DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TODAS MODALIDADES DE VENTILAÇÃO:**
- 3.1.3.8.3.1** 01 (uma)(unid.) Mangueira de oxigênio (mínimo 3 metros de comprimento)
- 3.1.3.8.3.2** 01 (uma)(unid.) Mangueira de ar comprimido (mínimo 3 metros de comprimento);
- 3.1.3.8.3.3** 02 (duas)(unids.) Válvulas expiratórias autoclaváveis para paciente neonatal, sendo que 01 (uma)(unid.) sobressalente;
- 3.1.3.8.3.4** 01 (um)(unid.) Suporte de traqueia / braço, articulável em todas direções de apoio do circuito respiratório / traqueias;
- 3.1.3.8.3.5** 01 (um) Umidificador convencional ou servo controlado, completo com: circuito, adaptadores, suporte, copos, etc. Se for entregar umidificador servo controlado obrigatoriamente o circuito de fio aquecido deverá ser autoclavável;
- 3.1.3.8.3.6** Todos os sensores, circuitos respiratórios e demais itens com prazo de validade deverão ter validade no mínimo de 1 (um) ano (a contar da data de entrega dos equipamentos e acessórios);
- 3.1.3.8.3.7** Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.



- 3.1.4 DEMAIS CLAUSULA OBRIGATORIAS APLICÁVEL E PERTINENTES PARA VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA**
- 3.1.4.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE**
- 3.1.4.1.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;
- 3.1.4.1.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;
- 3.1.4.1.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;
- 3.1.4.1.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;
- 3.1.4.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisito previsto no item anterior.
- 3.1.4.1.6 **GARANTIA**
- 3.1.4.1.7 Concessão de plena garantia do Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;
- 3.1.4.1.8 Garantia plena total do Fabricante de 02 (dois) anos
- 3.1.4.1.9 Após finalizar das entregas, fornecer Certificado de Garantia do Fabricante;
- 3.1.4.1.10 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;
- 3.1.4.1.11 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- 3.1.4.1.12 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.1.4.1.13 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 3.1.4.1.14 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do



- chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não houver necessidade de substituição de peças;
- 3.1.4.1.15 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;
- 3.1.4.1.16 Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior 10 (dez) dias úteis), a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;
- 3.1.4.1.17 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.
- 3.1.4.2 NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES**
- 3.1.4.2.1 Registro na ANVISA e vigente;
- 3.1.4.2.2 Índice de Proteção de no mínimo IP31;
- 3.1.4.2.3 NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;
- 3.1.4.2.4 NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos.
- 3.1.4.3 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE)**
- 3.1.4.3.1 Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;
- 3.1.4.3.2 Fornecimento de manual técnico (serviço) completo (não será aceito manual de usuário em substituição do manual técnico / serviço) em português ou inglês, em PDF colorido, contendo no mínimo: diagramas em blocos, esquemas pneumáticos, vista explodida das peças e partes com part-number / referências, ajustes e configurações, procedimentos (teste de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, lubrificações, montagem e desmontagem);
- 3.1.4.3.3 Os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;
- 3.1.4.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, para todos turnos de trabalho;
- 3.1.4.3.5 As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pelo CONTRATANTE; 25.6 Treinamento Técnico com Certificado a ser realizado na Eletromedicina pelo CONTRATANTE ou na Representante/Fábrica, para no mínimo 2 (dois) técnicos/engenheiros da CONTRATANTE, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, independentemente do local de treinamento;
- 3.1.4.3.6 A data e horário do treinamento técnico deverão ser agendados com Fiscal de Contrato na data de entrega do equipamento;
- 3.1.4.3.7 O Treinamento Técnico deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas, com embasamento teórico e prático (teoria, montagem e desmontagem, lubrificações, manutenção corretivas e preventivas, possíveis defeitos, testes (serviços, operacionais e desempenho), uso das ferramentas de serviço, entre outras contidas no manual técnico);



--

- 3.1.4.3.8 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento Técnico;
- 3.1.4.3.9 O Treinamento Técnico deve ser realizado por Técnico(a) ou Engenheiro(a) com certificado do Fabricante de treinamento técnico do equipamento proposto, devendo apresentar cópia do certificado ao fiscal do contrato, caso o mesmo solicite;
- 3.1.4.3.10 Se aplicável, entregar lista / desenhos de gigas, materiais, equipamento de teste, ferramentas, todos itens necessários para a manutenção do equipamento, devendo estar disponível para comercialização / compra, caso o CONTRATANTE opte por adquirir na sequência;
- 3.1.4.3.11 Após o treinamento técnico a CONTRATADA deverá fornecer certificados de Treinamento Técnico realizado para todos participantes;
- 3.1.4.3.12 Até obsolescência do equipamento a empresa deverá fornecer atualizações do manual técnico ou qualquer informação técnica à Eletromedicina da CONTRATANTE, necessária para realização das manutenções corretiva ou preventiva;
- 3.1.4.3.13 Todo treinamento técnico ou operacional e material técnico deverá ser fornecido sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) e/ou (Treinador(es)).
- 3.1.4.4 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:**
- 3.1.4.4.1 Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 3.1.4.4.2 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 3.1.4.5 ENTREGA E EMBALAGEM**
- 3.1.4.5.1 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 3.1.4.5.2 Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade.
- 3.1.4.5.3 Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;
- 3.1.4.5.4 Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.
- 3.1.4.6 OUTROS E RECEBIMENTO**
- 3.1.4.6.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estes estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;
- 3.1.4.6.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item



- (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;
- 3.1.4.6.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.
- 3.1.4.6.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*
- VI - os preços de tabelas oficiais.*

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Em 21 de agosto de 2024 foram realizadas buscas no sistema GMS (gms.pr.gov.br), pelo código dos equipamentos 86246 - Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar, 72262 - Ventilador Pulmonar de Transporte e 82556 - Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, contudo não foi localizado Ata vigente para o equipamento.

A fim de ampliar as consultas, também foram realizadas buscas no portal de aquisições públicas, PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). No entanto, foi possível encontrar apenas o ITEM 3 - Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência com características suficientemente similares para fundamentar a composição do mapa de formação de preços.

- **ITEM 03 - Equipamento Ventilador Pulmonar de Alta Frequência:** Edital N° (6967) 22-0/2024, na qual o **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, por meio da **Modalidade da Contratação:** Pregão – Presencial, **Data de Divulgação no PNCP:** 13/08/2024, **ID Contratação PNCP:** 08868932000162-1-000010/2024.



- **ITEM 03 - Equipamento Ventilador Pulmonar de Alta Frequência:** Edital nº 013-24PE-FMS/2024, na qual o **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI, por meio da **Modalidade da Contratação:** Pregão – Eletrônico, **Data de Divulgação no PNCP:** 01/08/2024, **ID Contratação PNCP:** 11926843000130-1-000023/2024.
- **ITEM 03 - Equipamento Ventilador Pulmonar de Alta Frequência:** Edital nº 018/2024, na qual o **Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio da **Modalidade da Contratação:** Pregão – Eletrônico, **Data de Divulgação no PNCP:** 14/06/2024, **ID Contratação PNCP:** 46429379000150-1-000099/2024.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Metodologia não utilizada para o respectivo processo.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

- Para o atendimento a este parâmetro de pesquisa de preços, utilizou-se da plataforma eletrônica Banco de Preços® (www.bancodeprecos.com.br), essa ferramenta realiza a sintetiza resultados de preços realizados por órgãos e entidades públicas, deste modo considera-se que a pesquisa nesta ferramenta atende aos parâmetros de pesquisa de mercado em “banco de preços” e em “outros órgãos ou entidades públicas”.
- Os critérios de busca utilizados foram os últimos 365 dias”, não sendo aplicado mais nenhum filtro.
- Como resultado, foi possível selecionar 1 (um) resultado para cada equipamento com características similares ao solicitado no descritivo técnico:
- **EQUIPAMENTO BRAÇO ARTICULADO**, processo da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, onde a empresa MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA foi declarada vencedora.
- **EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE**, processo da PREFEITURA DE GUARUJÁ, onde a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA foi declarada vencedora.
- **EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR DE ALTA FREQUÊNCIA**, processo do HOSPITAL DAS CLINICAS, BOTUCATU, onde a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA foi declarada vencedora.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

- A escolha pelos fornecedores consultados foi realizada por meio de buscas no site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), empresas localizadas na internet, banco de preços e banco de dados dos fornecedores do Complexo Hospitalar do Trabalhador.

Após a formação do banco de contatos, a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a 170 fornecedores no dia 24/05/2024. Como retorno, recebemos proposta para o Item 01 - Braço



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 57 de 96)

Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar, das empresas LANCO LTDA e TORQUE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, para o Item 02 - Ventilador Pulmonar de Transporte, das empresas MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, TECNOLON AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S.A. e VIP HOSPITALAR LTDA.

Já para o Item 03 - Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, houveram apenas questionamentos das seguintes empresas:

- MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S.A.; e
- RTS RIO S/A.

Já as seguintes empresas deram apenas negativas:

- ANGULAR SAÚDE;
- TORRE FORTE DISTRIBUIDORA;
- IMEX MEDICAL;
- ESTERILI-MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES;
- GRUPO MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES;
- AABA PRODUTOS MÉDICOS;
- BEA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e
- TS MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALAR.

Os demais não retornaram com propostas ou negativa.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Metodologia de pesquisa não utilizada para o respectivo processo.

VI - Preços de tabelas oficiais.

- Em buscas no dia 24/05/2024 no site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>), foi localizado preço e descritivo sugerido para o equipamento, referente ao ITEM 2 - Ventilador Pulmonar de Transporte e o ITEM 3 - Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência. Com características suficientemente similares para fundamentar a composição do mapa de formação de preços. No entanto, para o ITEM 1 - Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar não foi localizado processos relacionados ao item.

De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3068/2010-Plenário). Contudo, objetivando prevenir discrepâncias nos preços referenciais para o certame futuro e sob a égide de uma avaliação crítica, opta-se pela Média para os Lotes 1 e 2 e Lote 3 a Média Saneada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 3 (três) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.



5.1.1 A escolha pelo parcelamento se fundamenta na análise técnica e administrativa do objeto licitado, com o intuito de otimizar os processos de aquisição e garantir maior competitividade entre os fornecedores. O parcelamento facilita a participação de empresas especializadas em itens específicos, permitindo uma melhor adequação entre a capacidade técnica de cada fornecedor e as exigências do edital.

5.1.2 Além disso, o parcelamento possibilita o atendimento às diferentes necessidades da contratação, assegurando que cada lote seja tratado de forma individualizada, com foco nas especificidades de cada item. Tal abordagem busca assegurar maior qualidade, controle e eficiência na execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Em conformidade ao Art. 364. do Decreto 10086/2022:

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) II do art. 49 da citada Lei:

I – Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Tendo em vista que o equipamento é de alta complexidade técnica, não foi possível a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos que se enquadrassem nas condições de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme pesquisa de mercado realizada acostada neste protocolo.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias para o lote 01 e 90 dias para os lotes 2 e 3, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 60 de 96)

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

10.1.12 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 61 de 96)

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Braços Articulados para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, em quantidade de no mínimo 10% (10 por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.2.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 5.780.596,03 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavo).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.



14.1.1 A não aceitação da subcontratação do objeto licitatório se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de garantir a total compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos. O braço articulado para suporte de traqueia em ventilador pulmonar, ventilador pulmonar de transporte e ventilador pulmonar neonatal de alta frequência, são dispositivos com especificações interdependentes, que exigem uma integração precisa para garantir o funcionamento adequado durante os procedimentos médicos. A subcontratação, ao envolver diferentes fornecedores, poderia comprometer essa harmonia técnica, uma vez que cada um pode adotar abordagens distintas, gerando falhas operacionais e dificultando a manutenção e o suporte necessários para o bom desempenho do sistema como um todo.

14.1.2 Adicionalmente, a complexidade dos equipamentos exige que todos os componentes, sejam perfeitamente integrados. Caso a subcontratação seja permitida, existe o risco de que as especificações de cada parte do sistema não estejam totalmente alinhadas, o que pode resultar em incompatibilidades entre os componentes. Isso não só prejudicaria a eficiência do diagnóstico e a realização dos exames, mas também afetaria diretamente a segurança e a qualidade do atendimento médico oferecido aos pacientes.

14.1.3 Por fim, a garantia de suporte técnico contínuo e manutenção eficiente dos equipamentos depende de uma única fonte responsável pela entrega integral do objeto licitado. A subcontratação poderia gerar fragmentação nas responsabilidades, dificultando a resolução de problemas técnicos e atrasando a assistência necessária. A contratação com um único fornecedor, que tenha controle total sobre todas as fases do processo – desde a fabricação até o pós venda – é fundamental para assegurar a operação contínua e eficiente dos equipamentos. Dessa forma, a integridade técnica do objeto licitado deve ser preservada, sem a interferência de terceiros que possam comprometer a sua performance e a segurança dos procedimentos realizados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal para o Lote 2, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.1.1 Esses equipamentos possuem maior complexidade, custos mais elevados, impacto clínico direto e classificações regulatórias diferentes junto à ANVISA, o que justifica a necessidade de requisitos específicos, como suporte técnico especializado, manutenção periódica, fornecimento de peças originais e prazos adequados de atendimento.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 dias.



17.4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.4.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 07/03/2025.

18.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 07/03/2025.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6 Pregão Eletrônico nº 424/2025 – EDITAL (página 66 de 96)

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de julho de 2025

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022. Obs.: Caso a empresa não possua os documentos para atender, a arrematante deve enviar o Certificado da Autorização de Funcionamento do fabricante do produto.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 68 de 96)

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.4.1.8 Para os Lotes 02 e 03: Registro na ANVISA e vigente; Índice de Proteção de no mínimo IP31; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Braços Articulados para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, em quantidade de no mínimo **10% (10 por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.



1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 70 de 96)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar CÓDIGO GMS 6511-86246 CÓDIGO BR 417777	95	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Ventilador Pulmonar de Transporte CÓDIGO GMS 6515-95207 CÓDIGO BR 421237	18	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência CÓDIGO GMS 6515-82556 CÓDIGO BR 614168	17	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 71 de 96)

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n.º 424/2025

– EDITAL (página 72 de 96)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 424/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 74 de 96)

ANEXO VI

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Local de Entrega: Hospital do Trabalhador (HT) Endereço: Av. República Argentina, 4406 Bairro: Novo Mundo, Município: Curitiba-PR, CEP: 81050-000
Responsável pelo Recebimento: Milton Saliba
Telefone: (41) 3212-5530
Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Hospital de Reabilitação (HR)
Local de Entrega: Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 329, Bairro: Cabral, Município: Curitiba-PR CEP: 80035-090
Responsável pelo Recebimento: Paulo / Rogério
Telefone: (41) 3281-2600 (paulo-queiroz@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica (HIRC)
Local de Entrega: Endereço: R. Ubaldino do Amaral, 545, Bairro: Alto da XV, Município: Curitiba-PR CEP: 82590-300
Responsável pelo Recebimento: Andreia Pimentel
Telefone: (41) 3281-1000 (cipahirc.cht@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 75 de 96)

Hospital Regional da Lapa São Sebastião (HRLSS)

Local de Entrega: Endereço: Rod. do Xisto, 476, Bairro: Colonia Wirmond, Município: Lapa-PR
CEP: 83750-000

Responsável pelo Recebimento: Claudio Rosa Goslar

Telefone: (41) 3547-8800 (claudio.goslar@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

Local de Entrega: Endereço: Hospital Estadual Lucy Requião de Mello e Silva , Endereço: Av. Ararapira s/nº
Bairro – Centro – Guaraqueçaba/PR, CEP: 83.390-000

Responsável pelo Recebimento: Valdinei Lopes

Telefone: (41) 3482-8150 (suprimentos.hrg@hotmail.com)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM

Local de Entrega: Endereço: Avenida Pref. Omar Sabbag, 894, Bairro: Jardim Botânico,
Município: Curitiba-PR, CEP: 80.210-000

Responsável pelo Recebimento: Subtenente QPMG 1-6 Sara Lourenço

Telefone: (41) 3218-3562 (hpm.hotelaria@yahoo.com.br)

Horário de Funcionamento: 8:00 às 16:00 horas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HU, Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras, Maringá/PR

Responsável pelo Recebimento: Ivanilson



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 76 de 96)

Telefone: (44) 3011-9197 (sec-hum-compras@uem.br)

Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas.Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84031-510

Seção de Materiais Médico Hospitalares e Tecnovigilancia (SCMMT)

Responsável pelo Recebimento: Roni Rodrigues Machado

Telefone: (42) 3311-8325 (scmm.hu@uepg.br)

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 424/2025	PROTOCOLO N.º 21.854.894-6
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 424/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 01- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
- 02- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FUNEAS
- 03- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM
- 04- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
- 05- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar CÓDIGO GMS 6511-86246	Unidade	95	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6 Pregão Eletrônico nº 424/2025 – EDITAL (página 78 de 96)

CÓDIGO BR 417777					
------------------	--	--	--	--	--

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Ventilador Pulmonar de Transporte CÓDIGO GMS 6515-95207 CÓDIGO BR 421237	Unidade	18	Unidade	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência CÓDIGO GMS 6515-82556 CÓDIGO BR 614168	Unidade	17	Unidade	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.6 A prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.7 Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.8 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.8.1 Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.9 Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR



4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.2.4 A data do orçamento estimado é **07/03/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 81 de 96)

10.1.11 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

10.1.12 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6 Pregão Eletrônico nº 424/2025 – EDITAL (página 82 de 96)

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 424/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Deise Gebhard, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 05/07/2025.**

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Deise Gebhard
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 83 de 96)

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 84 de 96)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 424/2025

PROTOCOLO 21.854.894-6

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 85 de 96)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 424/2025 (protocolo n.º 21.854.894-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Braço Articulado para Suporte de Traquéia em Ventilador Pulmonar, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Braço Articulado para Suporte de Traqueia em Ventilador Pulmonar CÓDIGO GMS 6511-86246 CÓDIGO BR 417777	Unidade		R\$	R\$

Lote 2	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Ventilador Pulmonar de Transporte	Unidade		R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 86 de 96)

	CÓDIGO GMS 6515-95207 CÓDIGO BR 421237				
--	---	--	--	--	--

Lote 3	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência CÓDIGO GMS 6515-82556 CÓDIGO BR 614168	Unidade		R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 424/2025, objeto do processo administrativo n.º 21.854.894-6 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

3.2 Forma de entrega: 03 (três) parcela

3.3 Prazo de entrega: as entregas serão parceladas e para o Lote 1 a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) e os Lotes 2 e 3 em 90 (noventa) dias, após as respectivas assinaturas dos contratos

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 07/03/2025.



5.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias** para o lote **01** e **90 dias para os lotes 2 e 3**, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 88 de 96)

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de / / a / / .

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico nº 424/2025

– EDITAL (página 89 de 96)

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

10.1.12 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 90 de 96)

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida pelo prazo total de 2 anos. A exigência se justifica em virtude de ser equipamento de alta complexidade, tempo hábil para elaboração e efetivação de contrato de manutenção, e principalmente por manter o atendimento a pacientes evitando paradas de equipamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



--

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 21.854.894-6

Pregão Eletrônico n° 424/2025

– EDITAL (página 94 de 96)

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 424/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal